



**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à  
Assembleia Legislativa, Ho Ion Sang**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ho Ion Sang, de 25 de Agosto de 2021, enviada a coberto do ofício n.º 925/E672/VI/GPAL/2021 da Assembleia Legislativa de 1 de Setembro de 2021 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 2 de Setembro de 2021:

Desde a entrada em vigor do Regulamento Administrativo n.º 3/2011-“Regime de avaliação do tipo e grau da deficiência, seu registo e emissão de cartão” (adiante designado por regime de avaliação de deficiência), em cooperação com outros serviços públicos envolvidos e instituições médicas e profissionais, entre outros, o Instituto de Acção Social (IAS) tem realizado a avaliação do tipo e grau de deficiência aos requerentes, de acordo com os critérios de avaliação do referido regime. Ademais, o IAS tem auscultado, de forma contínua, opiniões dos sectores na sociedade, especialmente das organizações não-governamentais de pessoas com deficiência e das instituições não-governamentais de reabilitação, e sugestões de especialistas de avaliação de deficiência. Tendo como referência as referidas opiniões e sugestões, tem melhorado



constantemente o referido regime e os trabalhos preparativos para a avaliação de deficiência.

Nos últimos 10 anos, o Governo da RAEM tem mantido contacto estreito com os especialistas de avaliação de deficiência da Federação Chinesa de Portadores de Deficiência (FCPD), que deu assistência na elaboração e implementação do regime de avaliação de deficiência da RAEM, a fim de apoiar na verificação contínua da execução do referido regime, como por exemplo: foram convidados especialistas da China Continental e internacionais através da organização da FCPD para realizar uma avaliação global do referido regime, concretizar vários melhoramentos e criar um painel consultivo de especialistas de avaliação para todas as deficiências. Os mesmos continuam a dar opiniões e a prestar apoio técnico, de modo a garantir a qualidade dos trabalhos de avaliação de deficiência e o bom desenvolvimento do referido regime. A par disso, nos últimos 10 anos, o Governo da RAEM tem recolhido, de forma incessante, opiniões e sugestões de todos os sectores da sociedade por meios diferentes, nomeadamente a realização de sessões plenárias da Comissão para os Assuntos de Reabilitação e a rede de serviços sociais. No que diz respeito à reapreciação de avaliação, o grupo de nova apreciação criado no âmbito do regime de avaliação de deficiência, cujos membros



incluem profissionais da área de reabilitação, irá tratar de pedidos de nova apreciação. Caso os interessados não concordem com a decisão relativa à nova apreciação, podem interpor recurso contencioso ao Tribunal Administrativo, no sentido de assegurar que o referido regime seja executado de modo igualitário, justo e efectivo.

É de referir que o processo de avaliação de deficiência envolve não apenas um conjunto vasto e complexo de conhecimento e de preparação de diversos serviços públicos, instituições médicas e profissionais, mas também os respectivos aparelhos de avaliação e procedimentos operacionais. Com base nas considerações dos especialistas que participaram na criação do regime de avaliação de deficiência, é apropriado que os trabalhos de avaliação de deficiência sejam desenvolvidos a nível interdepartamental, de acordo com a realidade e os existentes recursos técnicos, isto é, sejam realizados sob a coordenação da entidade organizadora designada e de acordo com as necessidades de avaliação de diferentes deficiências. De facto, passados 10 anos de colaboração, a cooperação interdepartamental no âmbito do referido regime está bastante madura o que, por exemplo, pode verificar no processo da avaliação de pessoas portadoras de deficiência múltipla. Tendo em conta os tipos de deficiência dessas pessoas, a realização de avaliação poderá ser agendada,



na medida do possível, no mesmo dia e local, de modo a reduzir a inconveniência.

A criação dos subsídios de invalidez tem como finalidade demonstrar a solidariedade a pessoas com deficiência, sendo um apoio social que está isento da avaliação económica. Os subsídios de invalidez são classificados como o de invalidez normal e o de invalidez especial, sendo os valores definidos pelo Chefe do Executivo após a auscultação de opiniões da Comissão para os Assuntos de Reabilitação. A atribuição dos subsídios de invalidez não deve ser demasiado complicada, sendo a natureza desses subsídios diferente da do apoio económico que visa ajudar pessoas com deficiência na manutenção de vida básica. É de referir que pessoas com deficiência e seus familiares poderão solicitar, junto do IAS, o apoio económico ou o subsídio do Programa de inclusão e harmonia na comunidade, caso se encontrem com dificuldades financeiras.

No que toca à promoção da utilização do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência, existem actualmente 34 serviços públicos e 126 empresas que proporcionam benefícios e medidas facilitadoras a pessoas com deficiência, os quais incluem isenção e redução de pagamento e serviços prioritários, entre outros. Para aumentar a utilização e a aceitabilidade do referido Cartão, o IAS irá continuar a realizar acções de



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作局  
Instituto de Acção Social

(Tradução)

divulgação, para conseguir a maior adesão de entidades ao Programa de benefícios do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência, para que pessoas com deficiência possam usufruir, ainda mais, de benefícios e medidas facilitadoras, sejam motivadas e apoiadas na sua reabilitação e integração na sociedade.

Para terminar, o Instituto de Acção Social agradece ao Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Ho Ion Sang pela atenção dada e sugestões apresentadas sobre os referidos assuntos.

— Aos 13 de Setembro de 2021.

O Presidente do IAS  
Hon Wai